



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Justiça e Redação
Em 23/05/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23/05/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 48 / 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTAS QUE EXERÇAM SUA FUNÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica criada a gratificação para o cargo de motorista do quadro de servidores do município enquanto lotado na Secretaria Municipal de Educação e designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico.

§1º Esta gratificação somente será atribuída quando o motorista estiver no efetivo exercício da função e ela atinente e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.

§2º O motorista do transporte escolar que perceber esta gratificação deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação para eventuais serviços de transporte mesmo em dias não letivos.

Art. 2º - A gratificação prevista nesta Lei não será incluída no cálculo da gratificação natalina e no cálculo da remuneração de férias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____ DE MAIO DE 2022.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

**Senhor presidente,
Senhores vereadores.**

O presente Projeto de Lei busca criar a gratificação para o cargo de motorista do quadro de servidores do município, enquanto lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O concurso fornecido pelo município para o cargo de motorista não especifica para qual secretaria o profissional será designado. Por conseguinte, gerou uma discrepância de valores pagos aos motoristas da Secretaria Municipal de saúde, uma vez que, são contemplados com mais diárias e horas extras que os motoristas da Secretaria Municipal de Educação, os quais se deslocam para o interior do município, muitas vezes enfrentando estradas de chão, que em face do tempo, se deterioram com facilidade, dificultando ainda mais o transporte.

Resta claro a importância e a responsabilidade desses profissionais, visto que diariamente enfrentam longas distâncias e transportam um número elevado de crianças.

A gratificação citada acima, de 35% (trinta e cinco por cento), visa valorizar esta categoria funcional que desempenha suas funções durante o período letivo do ano escolar.

Desta forma, solicitamos a esta Casa Legislativa que avalie e aprove o presente Projeto de Lei.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -